



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 05 ao Substitutivo do PLL nº 075/2023

Autoria da Emenda: Vereador Edgard Sasaki

Assunto da Emenda: Altera a redação do artigo 2º do Substitutivo.

**PARECER Nº 34.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 05 ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação do artigo 2º do Substitutivo. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Sasaki, que ***altera a redação do artigo 2º do Substitutivo.***

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***atender solicitação dos setores responsáveis pela aplicação da Lei.***

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 05, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 05, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.
3. A Emenda nº 05 deverá ser votada antes do Substitutivo ao PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.

Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

**RENATA RAMOS VIEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933